



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.421, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Institui o “Março Lilás” No município de Guarabira, como campanha de conscientização, prevenção e combate ao câncer do colo de útero.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Março Lilás” no Calendário Oficial do Município de Guarabira, a ser realizado anualmente durante o mês de março, com o objetivo de conscientizar a população, especialmente as mulheres, sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o combate ao câncer do colo do útero.

Art. 2º O “Março Lilás” tem como objetivos principais:

- I – Promover ações educativas sobre o câncer do colo do útero, seus sinais e sintomas;
- II – Incentivar a realização regular do exame Papanicolau (citologia oncológica);
- III – Estimular a prevenção por meio da vacinação contra o HPV e do uso de preservativos;
- IV – Ampliar o acesso à informação sobre a saúde da mulher e o diagnóstico precoce;
- V – Reduzir a incidência e a mortalidade decorrentes do câncer do colo do útero.

Art. 3º Durante o mês do “Março Lilás”, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – Palestras, seminários, campanhas educativas e atividades informativas;
- II – Distribuição de materiais educativos sobre prevenção e diagnóstico;
- III – Mobilizações em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV – Iluminação de prédios públicos na cor lilás, como forma de conscientização;
- V – Parcerias com instituições de saúde, entidades da sociedade civil e organizações afins.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação das ações do “Março Lilás”, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias municipais, especialmente as da Educação e da Assistência Social, bem como com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para ampliar e fortalecer as ações da campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 11 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br